



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS EM MEIO DIGITAL, INCLUINDO PREGÃO ELETRÔNICO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, DISPENSA ELETRÔNICA E DEMAIS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI 14.133/2021 PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH.

2. ÁREA REQUISITANTE:

Setor Administrativo da Câmara Municipal de Tapurah/MT.

Responsável: Rhayza Alves de Arruda Saraiva – Diretor Administrativo e Financeiro

3. OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mediante o fornecimento de plataforma eletrônica on-line destinada à realização de procedimentos licitatórios em meio digital, incluindo pregão eletrônico, concorrência eletrônica, dispensa eletrônica e demais procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, com integração ao software de gestão atualmente utilizado pela Câmara Municipal de Tapurah (Coplan Soluções em Gestão Pública), visando atender às demandas institucionais do Poder Legislativo Municipal.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Considerando que a Lei nº 14.133/2021 estabelece, como regra, a realização das licitações por meio eletrônico, e que, nos termos do art. 176, os Municípios com população superior a 20.000 (vinte mil) habitantes dispõem do prazo de 6 (seis) anos para adequação a essa exigência — prazo este que se encerra em 01/04/2027, torna-se necessária a adoção de plataforma eletrônica adequada para a condução dos procedimentos licitatórios.

4.2 Ressalta-se que, desde 16/03/2022, a Câmara Municipal de Tapurah passou a utilizar a plataforma BLL Compras, em razão de o Município de Tapurah já adotar a referida solução. Todavia, à época, não foi formalizado processo administrativo interno que demonstrasse os fundamentos técnicos, econômicos e jurídicos que motivaram tal escolha, especialmente diante da existência de outras plataformas disponíveis no mercado, inclusive a plataforma ComprasNet (ComprasGov), disponibilizada pelo Governo Federal.

4.3 Também foi promovida a adesão à plataforma ComprasNet (ComprasGov); contudo, não foi possível viabilizar a adequada capacitação dos servidores para sua plena utilização. Em razão do reduzido quadro de pessoal e da necessidade de continuidade dos procedimentos licitatórios, passou-se a utilizar a plataforma BLL Compras, a qual já realizou capacitações, tanto on-line quanto presenciais, em municípios próximos a Tapurah, facilitando sua operacionalização pela equipe administrativa.

4.4 Atualmente, a Câmara Municipal utiliza a plataforma BLL Compras. Entretanto, há recomendação interna no sentido de promover a capacitação dos servidores visando a futura migração para a plataforma ComprasNet/ComprasGov. De todo modo, faz-se necessária a instauração de procedimento administrativo específico para justificar a escolha pela utilização de



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

plataforma privada, especialmente considerando que, via de regra, plataformas dessa natureza, a exemplo da BLL Compras, transferem aos fornecedores os custos operacionais decorrentes da utilização do sistema.

4.5 A Plataforma eletrônica de licitações deve atender as exigências da lei 14.133/2021 e as diversas modalidades de licitação, incluindo pregão eletrônico, dispensa eletrônica, concorrência eletrônica, leilão eletrônico, credenciamento eletrônico, com a flexibilidade para incorporar futuras funcionalidades e modalidades regulamentadas. Será essencial que a solução suporte o credenciamento eletrônico de prestadores de serviços e julgamentos online com diferentes modos de disputa (aberto; aberto e fechado; fechado e aberto) e critérios de julgamento (menor preço; melhor técnica ou conteúdo artístico; maior lance; técnica e preço; maior retorno econômico; maior desconto).

4.6 Ademais a escolha deve levar em consideração que o sistema deve possuir cadastro de fornecedores locais e com abrangência em municípios vizinhos para melhor atendimento nas aquisições principalmente em contratação de serviços.

4.7 A Plataforma a ser escolhida deve possuir integração ao software de gestão atualmente utilizado pela Câmara Municipal de Tapurah (Coplan Soluções em Gestão Pública), eliminando os desafios de retrabalho, inconsistências e riscos de não conformidade legal identificados na situação atual. Deve possuir mecanismos para exportação e envio de dados ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), incluído ferramentas de integração e/ou geração de arquivos compatíveis.

4.8 A cessão de uso de tecnologia à Câmara deve ser sem exclusividade, com o ressarcimento ao fornecedor ocorrendo exclusivamente junto aos fornecedores, conforme termo de uso/regulamento interno da plataforma. Treinamentos e implantação gratuitos, incluindo capacitação inicial dos usuários e assistência na configuração/integração com os sistemas municipais, são requisitos para a efetiva adoção da solução.

4.9 A contratação não consta no plano anual de contratações de 2026, mas se faz necessário a presente contratação para justificar a escolha de plataforma eletrônica de licitações tendo em vista que existem diversas plataforma disponíveis que atendem à demanda da Câmara como BLL Compras (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil); Portal Licitações-e (Banco do Brasil); Licitanet Licitações Eletrônicas; e ComprasGov (Governo Federal).

4.10 O presente estudo técnico preliminar foi elaborado em atenção a todo ordenamento jurídico visando proceder a presente Contratação de empresa para fornecimento de serviço de tecnologia para realização de licitações eletrônicas nos termos da Lei 14.133/2021 visando ampliar e gerar economicidade a esta Casa de Leis.

4.11 Será optado pela contratação global da plataforma.

4.12 As informações contidas neste estudo técnico preliminar têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório, à consequente contratação de empresa especializada e a adequada execução dos serviços a serem contratados.

5. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO

5.1 A contratação deve ser realizada de forma Global de acordo com as especificações abaixo descritas:

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
------	---------	-----------	------	------



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

01	00011140	Fornecimento de plataforma eletrônica on-line destinada à realização de procedimentos licitatórios, em meio digital, incluindo pregão eletrônico, concorrência eletrônica, dispensa eletrônica e demais procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, com integração ao software de gestão atualmente utilizado pela Câmara Municipal de Tapurah.	UNID (cod. 1)	01
----	----------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------	----

5.2 A solução de plataforma eletrônica de licitações a ser contratada deverá atender a um conjunto de requisitos funcionais e não funcionais, essenciais para garantir a eficácia, segurança, conformidade e eficiência dos processos de contratações públicas do (município modelo). Estes requisitos foram detalhados com base nas necessidades identificadas e nas melhores práticas de gestão pública.

5.3 Requisitos Funcionais

Os requisitos funcionais descrevem as funcionalidades específicas que a plataforma deve oferecer para suportar as operações de licitação e gestão de contratos:

5.3.1 Escopo e Integração:

5.3.1.1 Modalidades de Licitação: A plataforma deve disponibilizar ambiente eletrônico para a realização de pregão eletrônico, dispensa eletrônica, concorrência eletrônica, leilão eletrônico, credenciamento eletrônico, com capacidade de incorporar futuras modalidades e funcionalidades regulamentadas.

5.3.1.2 Credenciamento e Julgamento: Deve permitir o credenciamento eletrônico de prestadores de serviços e julgamentos online, suportando diferentes modos de disputa (aberto; aberto e fechado; fechado e aberto) e critérios de julgamento (menor preço; melhor técnica ou conteúdo artístico; maior lance; técnica e preço; maior retorno econômico; maior desconto).

5.3.1.3 Integração com Sistemas Municipais: Deverá haver integração nativa (ou por APIs/arquivos) com os sistemas de gestão municipal utilizados (E&L).

5.3.1.4 Integração com PNCP: A plataforma deve possuir mecanismos para exportação/envio ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), incluindo ferramentas de integração e/ou geração de arquivos compatíveis.

5.3.1.5 Banco de Preços: Deve oferecer um banco de preços para consultas e pesquisas, gratuito para o ente público enquanto utilizar os módulos de compras do sistema.

5.3.2 Funcionalidades Mínimas da Plataforma:

5.3.2.1 Perfis de Acesso: A solução deve prover perfis e acessos diferenciados (compradores/gestores; fornecedores; perfis de consulta e transparência), com registro de trilhas de auditoria.

5.3.2.2 Ambiente Público: Deve conter um ambiente público de consultas e ajuda, que inclua a publicidade dos atos, consulta de avisos/ata de lances, relatórios e resultados.

5.3.2.3 Gestão Eletrônica do Processo: A plataforma deve permitir a gestão eletrônica completa do processo licitatório, abrangendo publicação, recebimento de propostas, lances, fases de habilitação e julgamento, recursos/impugnações, homologação, adjudicação e geração de minutas/atas.

5.3.2.4 Painéis e Relatórios: Deve gerar painéis e relatórios gerenciais/extratos em formatos abertos (CSV/ODS/JSON/PDF), com filtros por modalidade, fase, unidade demandante e período.

5.3.2.5 Registro de Auditoria (Logs): A plataforma deve registrar logs de todas as transações, com identificação do usuário, data/hora e ação executada.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

5.4 Requisitos Não Funcionais

Os requisitos não funcionais definem as características de qualidade e restrições que a plataforma deve possuir, garantindo sua robustez e adequação ao ambiente operacional:

5.4.1 Requisitos de Segurança, Conformidade e LGPD:

5.4.1.1 Autenticação e Controle de Acesso: Autenticação com login e senha individualizada, controle de perfis, histórico de chaves e senhas, e armazenamento seguro (criptografia em repouso e em trânsito, quando aplicável).

5.4.1.2 Integridade Documental: Assinatura digital dos documentos eletrônicos (quando exigível) e mecanismos de integridade e temporalidade dos registros.

5.4.1.3 Manutenção e Contingência: Política de manutenção e contingência, com possibilidade de indisponibilidades programadas preferencialmente em dias não úteis, mediante aviso prévio ao Município/fornecedores.

5.4.1.4 Conformidade com a LGPD: Tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei nº 13.709/2018; responsabilidade do Município quanto à anonimização dos dados dos licitantes na etapa de habilitação (quando aplicável) por meio do recurso disponibilizado; reconhecimento de que as partes atuam como controladoras singulares em seus respectivos tratamentos; confidencialidade e sigilo de credenciais e de informações classificadas.

5.4.1.5 Armazenamento de Dados: Armazenamento mínimo de 24 (vinte e quatro) meses dos dados de processos concluídos pela plataforma, assegurando exportação/entrega ao Município para guarda além desse prazo.

5.4.2 Requisitos de Desempenho e Qualidade:

5.4.2.1 Disponibilidade: Disponibilidade/continuidade compatível com a realização dos certames eletrônicos; em caso de indisponibilidade por motivos técnicos/força maior, a solução deverá restabelecer o serviço com a maior brevidade possível e comunicar o Município.

5.4.2.2 Suporte Técnico: Suporte técnico multicanal (telefone, chat, e-mail, videoconferência; presencial quando necessário), em horário comercial, com prazos de resposta definidos.

5.4.2.3 Evolução da Solução: A contratada deverá analisar a viabilidade de agregar novas funcionalidades e acolher sugestões do Município, implementando-as quando técnica e juridicamente cabíveis.

5.4.3 Requisitos Mercadológicos, de Treinamento e Implantação:

5.4.3.1 Modelo de Fornecimento: Fornecimento em regime de cessão de uso da tecnologia, sem repasse financeiro entre as partes e sem cláusula de exclusividade.

5.4.3.2 Modelo de Ressarcimento: Eventual cobrança ocorrerá exclusivamente junto aos fornecedores, conforme termo de uso/regulamento interno da plataforma, sem custos diretos para o Município.

5.4.3.3 Treinamentos e Implantação: Treinamentos e implantação gratuitos, incluindo capacitação inicial dos usuários e assistência na configuração/integração com os sistemas municipais.

5.4.4 Requisitos de Governança do Uso pelo Município:

5.4.4.1 Gestão de Credenciais: O Município responsabilizar-se-á pelo uso sigiloso/correto de logins e senhas e pela definição de perfis de acesso de seus representantes.

5.4.4.2 Responsabilidades Procedimentais: Elaboração de editais/avisos, julgamento de recursos/impugnações, homologações e gestão contratual permanecem sob responsabilidade do Município, cabendo à plataforma o meio tecnológico.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

5.4.4.3 Decisões Operacionais: O Município decidirá sobre suspensão/prorrogação de sessões e sobre a forma de envio ao PNCP (pela plataforma ou por outro sistema).

5.4.4.4 Guarda de Longo Prazo: Após o período mínimo de armazenamento pela plataforma, o Município assumirá a guarda permanente dos dados/documentos exportados.

5.4.5 Sustentabilidade e Acessibilidade:

5.4.5.1 Governo Digital e Papel Zero: A solução deverá favorecer a eliminação de impressões físicas e deslocamentos, alinhando-se às práticas do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2024), com redução de consumo de recursos e emissões associadas.

5.4.5.2 Acessibilidade Digital: Interface compatível com princípios de acessibilidade (ex.: WCAG), visando a participação de pessoas com deficiência e a transparência à sociedade.

5.4.6 Requisitos gerais:

5.4.6.1 O prazo para início da execução do serviço deverá ser imediatamente após a ordem de serviços.

5.4.6.2 A contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa execução do serviço, incluindo o pagamento de taxas, emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, bem como demais despesas relativas à entrega do objeto, inclusive aquelas concernentes a licenças, registros e publicações, se necessárias.

5.4.6.3 A contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos verificados na execução do serviço, exceto se estes forem comprovadamente provocados por uso indevido.

6. DO PREÇO

6.1 O preço total da contratação está estimado em **R\$ 0,00 (zero reais)**, tendo em vista que as plataformas consultadas fornecem o sistema sem custo direto a administração pública.

7. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

7.1 Modalidade: **COMPRA DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO)** – art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

7.2 Por se tratar de aquisição de serviços especiais, nos termos dos incisos XIV do art. 6º da Lei 14.133/2021, o certame licitatório será realizado na modalidade Dispensa de Contratação, em conformidade com a lei mencionada.

7.3 A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

7.4 Para a contratação em questão a escolha da solução deverá observar a vantajosidade para a Administração, considerando o atendimento aos requisitos mínimos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como critérios de funcionalidade, segurança, integração, suporte técnico e adequação operacional.

7.5 Os serviços objeto da presente contratação enquadram-se como serviços especiais de tecnologia da informação, considerando a necessidade de requisitos técnicos específicos relacionados à segurança da informação, integração de sistemas, conformidade legal, rastreabilidade, governança e operacionalização de procedimentos licitatórios eletrônicos.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

8.1 Modalidade – **COMPRA DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO)**

8.2 O julgamento das propostas será sob o critério de seleção da proposta mais vantajosa mediante análise técnica comparativa, considerando, entre outros aspectos:

- 8.2.1** Aderência à Lei 14.133/2021;
- 8.2.2** Segurança da informação;
- 8.2.3** Disponibilidade e estabilidade do sistema;
- 8.2.4** Número de fornecedores cadastrados;
- 8.2.5** Utilização regional da plataforma;
- 8.2.6** Suporte técnico e treinamento;
- 8.2.7** Funcionalidades operacionais;
- 8.2.8** Transparência e auditabilidade .

8.3 Considerando que a **solução não gera custo direto à Administração**, a avaliação econômica será substituída pela análise de vantajosidade operacional e institucional.

8.4 Será selecionada a empresa cuja solução **melhor atenda ao interesse público**, observadas as exigências de habilitação jurídica, fiscal e técnica.

8.5 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de **serviços especiais** de Tecnologia da Informação, nos termos do inciso XIV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

10. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1 Visando o atendimento à execução dos serviços, a empresa contratada deverá:

10.2 Designar à sua conta e responsabilidade, pelo menos 01 (um) funcionário para atendimento ao contratante, para acompanhamento a execução do contrato;

10.3 O serviço de cessão de uso da plataforma eletrônica de licitações deverá ser disponibilizado de forma contínua e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ressalvadas as indisponibilidades programadas para manutenção, as quais deverão ser comunicadas previamente a Câmara Municipal com antecedência mínima de 01 (um) dia útil. O acesso à plataforma será realizado via internet, por meio de credenciais individuais fornecidas pela Contratada aos usuários designados pela Câmara.

10.4 A Contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva da plataforma, garantindo seu pleno funcionamento e a correção de eventuais falhas ou inconsistências. As atualizações e melhorias do sistema, incluindo aquelas decorrentes de alterações legislativas ou regulamentares, deverão ser implementadas pela Contratada sem ônus adicionais para o Município, assegurando a conformidade e a modernização contínua da solução.

10.5 O suporte técnico será prestado pela Contratada em regime multicanal (telefone, chat, e-mail, videoconferência, e presencial quando necessário), durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min. A Contratada deverá garantir prazos de resposta e solução para as demandas de suporte técnico, conforme estabelecido em Termo de Nível de Serviço (SLA) a ser acordado entre as partes.

10.6 A Contratada deverá prover treinamento inicial e capacitação contínua aos usuários da Câmara, abrangendo todas as funcionalidades da plataforma e as melhores práticas de utilização. A assistência na configuração e integração com os sistemas municipais existentes, principalmente E&L, também será de responsabilidade da Contratada, sem custos adicionais.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

10.7 A Câmara, por meio de servidor, realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, verificando a qualidade dos serviços prestados, a disponibilidade da plataforma, a conformidade com os requisitos técnicos e funcionais, e o atendimento aos prazos de suporte e manutenção. A Contratada deverá fornecer relatórios periódicos de desempenho e acesso a logs de auditoria para fins de monitoramento.

11. DOS PRAZOS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, excluído o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

11.2 Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, desde que preenchidos, cumulativamente, a cada prorrogação, os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Administração tem interesse na continuidade dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A Contratada concorde com a prorrogação.

11.3 Após a assinatura do contrato a Contratada deverá iniciar os serviços após receber ordem de serviço no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

11.4 A execução dos serviços deverão ocorrer em dias úteis no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Tapurah, qual seja das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

11.4.1 Poderão ser realizado os serviços fora do horário de expediente e em dias não úteis desde que devidamente autorizado pelo fiscal do contrato com aval do gestor contratual.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1 Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

A) PROVISORIAMENTE: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pela Câmara Municipal de Tapurah, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante verificação da disponibilização da plataforma e das funcionalidades básicas, com posterior análise detalhada da conformidade do serviço com as exigências contratuais e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo;

B) DEFINITIVAMENTE: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais e a plena operacionalidade da plataforma, incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

12.2 Na hipótese de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, o Fiscal do contrato da Câmara Municipal de Tapurah reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

12.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

- 13.1.1 Tem por finalidade demonstrar a existência legal da empresa, legitimidade de sua representação e aptidão para assumir obrigações com a Administração;
- 13.1.2 Registro Comercial e cédula de identidade para todos os casos de empresa individual;
- 13.1.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- 13.1.4 Os documentos supracitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 13.1.5 Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;

13.2 REGULARIDADE FISCAL:

- 13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, expedida pelo Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- 13.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e da seguridade social, fornecida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 13.2.3 Prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;
- 13.2.4 Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;
- 13.2.5 Prova de regularidade fiscal com Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Fazenda Municipal, da localidade ou sede da licitante;
- 13.2.6 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através CRF emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 13.2.7 Prova de regularidade relativa a justiça trabalhista, comprovada através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho.

13.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 13.3.1 A licitante deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.**
 - 13.3.1.1 Os atestados deverão conter as seguintes informações, que permitam a identificação correta do contratante e da licitante, tais como:
 - a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
 - b) Nome e CNPJ da licitante;
 - c) Data de emissão do atesto ou da certidão;
 - d) Identificação e assinatura do signatário (nome e cargo que exerce na emitente).



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

13.3.1.2 Para a comprovação da prestação de serviço, será aceito o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, para fins de comprovação técnico-operacional, a uma única contratação.

13.3.1.3 A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando se necessário, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

13.3.1.4 Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

13.3.1.5 Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste estudo;

13.3.1.6 No caso de fornecedor que já presta o serviço objeto deste estudo à Câmara Municipal de Tapurah, fica dispensada a apresentação de atestado de capacidade técnica, tendo em vista a comprovação prévia de sua aptidão por meio da execução contratual anterior.

12.3.2. Para participação, a licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos, obrigatórios, sob pena de inabilitação:

13.3.2.1 Comprovar CNAE (Classificação Nacional de Atividade Econômica), compatível com o objeto deste Termo de Referência;

13.3.3 O pregoeiro caso entenda necessário, poderá realizar diligências para verificação dos documentos apresentados.

13.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

13.4.1 Considerando que o valor estimado da contratação e o disposto no art. 91 da Resolução 122/2023 fica dispensado a exigência de qualificação econômica financeira.

13.1 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1.1 Como estratégias sustentáveis deverão ser seguidos os manuais e recomendações do Guia de Contratações Sustentáveis, bem como a legislação específica vigente.

14 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

14.1. O parcelamento do objeto é a regra para as licitações, embora somente obrigatório se houver vantagem para a Administração.

14.2. O caso em estudo trata da aquisição de serviço de Fornecimento de plataforma eletrônica on-line destinada à realização de procedimentos licitatórios, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com integração ao software de gestão atualmente utilizado pela Câmara Municipal de Tapurah, não sendo viável e econômico a sua divisão por itens, optando-se assim por contratação global de acordo justificativa neste estudo com empresas do ramo aptas a fornecer o serviço de acordo com requisitos e quantitativos disposto no presente estudo.

14.3 COTA EXCLUSIVA / PARCELAMENTO DO OBJETO PARA ME e EPP

14.3.1 Considerando que o quantitativo do lote e valor total da contratação será realizado contratação cota exclusiva para ME e EPP, conforme previsão no art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

15 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Não se aplica o sistema de Registro de Preços no Presente caso.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Para a presente contratação entendemos não haver necessidade de exigência de garantia contratual.

17. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

17.1. Foi realizada análise de mercado para o Estudo Técnico, primeiramente, junto ao sistema RADAR-MT, sistema do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como pesquisa direta com fornecedores para se ter uma média de preços praticados nos termos do art. 49 da Resolução 122/2023, Lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

17.2. Verifica-se na pesquisa de preço os seguintes dados:

Descrição	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras	Portal Licitações-e - Banco do Brasil	Licitanet - Licitações Eletrônicas	ComprasGOv Governo Federal
Custo Direto Ente Público	0,00	0,00		0,00
Custo Variável 30 Dias (Taxa Sucesso)	Licitante Vencedor paga 1,5% até o limite máximo de R\$ 600,00 por Lote	R\$ 182,01	R\$ 107,00	0,00
Custo Fixo Trimestral	R\$ 567,00 independentemente da quantidade de vitórias em licitações Valor Anual	R\$ 269,99	R\$ 341,00	0,00
Custo Fixo Anual	R\$ 2.268,00 (Considerando o Plano Trimestral)	R\$ 665,92	R\$ 827,00	0,00



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Taxa Fixa	R\$ 250,00 por Leilão	-	-	-
-----------	-----------------------	---	---	---

17.3. As plataformas privadas de licitações eletrônicas não possuem custos diretos a administração somente custos indiretos aos fornecedores como forma de ressarcimento pelo uso das plataformas, exceto a plataforma do Governo Federal que não possui custos ao ente público e nem a fornecedores.

17.2 Em anexo ao estudo técnico preliminar segue estimativa inicial de custos da contratação.

18. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.5 A Câmara Municipal de Tapurah-MT deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma do art. 117 da lei 14.133/2021.

18.6 O representante da Câmara de Tapurah deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

18.7 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento do objeto contratado, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à quantitativo efetivamente adequado a demanda, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.8 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

18.9 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Câmara de Tapurah ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um dos representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

19.6 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da Câmara de Tapurah para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

19.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;

19.8 Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados;

19.9 Comunicar à contratada, a quantidade dos serviços a serem executados;

19.10 Emitir as requisições e ordem de serviços, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente ou servidor nomeado;



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

19.11 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

19.12 Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

19.13 Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

19.14 Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.5 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

20.6 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

20.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Câmara Municipal de Tapurah - MT, cujas obrigações deverá atender prontamente;

20.8 Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;

20.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Câmara Municipal de Tapurah-MT;

20.10 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

20.11 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

20.12 Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no serviço, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

20.13 Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

20.14 Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

20.15 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

20.16 Comunicar de imediato ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

20.17 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ: 33.005.083.0001/60

20.18 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;

20.19 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,

20.20 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

20.21 Manter armazenamento por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses os dados dos processos licitatórios concluídos.

21 DO PAGAMENTO

21.1 Considerando a natureza específica desta contratação, não haverá qualquer contraprestação financeira por parte da Administração Pública à contratada. Os serviços serão prestados sem ônus para a Câmara.

21.2 A formalização dar-se-á por dispensa de licitação, conforme art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza dos serviços e a vantajosidade da proposta apresentada, que assegura a execução integral sem custos diretos para a Administração, atendendo plenamente ao interesse público.

22 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **Lei n.º 14.133/2021** – Normas Gerais de Licitação;
- **Lei 123/2006** – Normas ME e EPP, com alterações na Lei Complementar 147/2014;
- **Lei Complementar 116/2003** - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal;
- **Resolução 122/2023** – Regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Tapurah e dá outras providências.
- **Decreto Municipal 120/20223** – Regulamenta o procedimento auxiliar relativo ao sistema de registro de Preços disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração pública municipal de Tapurah e dá outras providências.

23 RESULTADOS ESPERADOS

23.1 Espera-se conseguir melhores preços, qualidade e eficiência no atendimento, operacionalidades nos procedimentos, promovendo a economicidade bem como responder eficaz e eficiente a demanda e as necessidades da Câmara Municipal de Tapurah, da sociedade e dos servidores.

24 CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATAÇÃO

24.1. Considerando que o presente certame não implicará custos adicionais ao erário, pelo contrário, não haverá comprometimento dos recursos orçamentários consignados para 2026 e exercícios subsequentes, a contratação encontra-se adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

25 MAPA DE RISCOS:



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

25.1 Percebe-se, em toda contratação, alguns acontecimentos incertos que podem vir a impactar negativamente o serviço ou aquisição. O intuito do gerenciamento de riscos é o de minimizar os riscos e incertezas sobre a contratação, maximizando as oportunidades.

25.2 Os riscos analisados na presente contratação são voltados à gestão e execução do contrato, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação, dispensado maiores garantias contratuais.

NÍVEL DE RISCO		DESCRIÇÃO	DIRETRIZ PARA RESPOSTA				
EXTREMO		Indica um nível de risco absolutamente inaceitável, muito além do apetite a risco da organização.	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta imediata. Admite-se postergar o tratamento somente mediante parecer do Secretário da Unidade, ou cargo equivalente.				
ALTO		Indica um nível de risco inaceitável, além do apetite a risco da organização.	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta em um intervalo de tempo definido pelo Secretário da Unidade, ou cargo equivalente. Admite-se postergar o tratamento somente mediante parecer pelo Secretário da Unidade, ou cargo equivalente.				
MÉDIO		Indica um nível de risco aceitável, dentro do apetite a risco da organização.	Não se faz necessário adotar medidas especiais de tratamento, exceto manter os controles já existentes				
BAIXO		Indica um nível de risco muito baixo, onde há possíveis oportunidades de maior retorno que podem ser exploradas.	Explorar as oportunidades se determinado pelo Secretário da Unidade, ou cargo equivalente.				
LEGENDA DE NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE					
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA	
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25	
	4 ALTO	4	8	12	16	20	
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15	
	2 BAIXO	2	4	6	8	10	
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	5	5	

26 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

26.1. Com base nas informações levantadas pelo estudo técnico, declamáramos viável e necessária a contratação de plataforma eletrônica para realização de procedimentos licitatórios nos termos da Lei 14.133/2021 para atender a demanda da Câmara Municipal de Tapurah.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

27.1 Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

27.2 A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 95 da Lei 14.133/2021.

27.3 Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação na Licitação.

28. NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PRESENTE ESTUDO

28.1. Rhayza Alves de Arruda Saraiva – Diretora Administrativa e Financeira

Tapurah-MT, 06 de maio de 2026.

Rhayza Alves de Arruda Saraiva
Diretora Administrativa e Financeira
Membro Equipe de Apoio
Portaria 008/2026



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

MAPA DE RISCOS

Risco Identificado				Avaliação do Risco inerente			Controles Existenciais			Risco Residual	Recomendação para o tratamento do Risco	
Sequencia	Evento	Causas	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível	Descrição	Eficácia			Diretriz	Resposta Ao Risco
1	Atraso na conclusão da licitação.	Não cumprimento dos prazos pelos envolvidos no processo.	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando os serviços da atividade meio, principalmente ao cumprimento de prazos.	Média - 3	Alto - 4	Alto (12)	Acompanhar o prazo de cada envolvido no processo.	Mediano	0,6	7,2	Alto	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta em um intervalo de tempo definido pelo Secretário da Unidade, ou cargo equivalente. Admitir-se postergar o tratamento somente mediante parecer pelo Secretário da Unidade, ou cargo equivalente. Mitigar o risco.
2	Falta de recursos orçamentários da Câmara para realizar pedido.	Falta de planejamento orçamentário da secretaria.	Atraso no pedido da NAD/EMPENHO, ocasionando o não atendimento à demanda no prazo necessário.	Baixa - 2	Alto - 4	Alto (8)	Aprovisionar recursos orçamentários suficientes para a contratação do objeto em questão	Mediano	0,6	4,8	Médio	Não se faz necessário adotar medidas especiais de tratamento, exceto manter os controles já existentes. Aceitar o risco.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

							da publicação do processo até a conclusão do pedido da NAD.					
3	Atraso na prestação dos serviços.	Empresa descompro missada com a prestação dos serviços.	Atraso na execução dos serviços	Baixa – 2	Alto - 4	Alto (8)	Instruir o TR em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação quanto as sanções e multas por atraso.	Mediano	0,6	4,8	Médio	Não se faz necessário adotar medidas especiais de tratamento, exceto manter os controles já existentes. Aceitar o risco.